

**LEI MUNICIPAL Nº 1.093/ 2017.**

**EMENTA: REGULAMENTA A UNIFORMIZAÇÃO DE CORES PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais, Faz saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

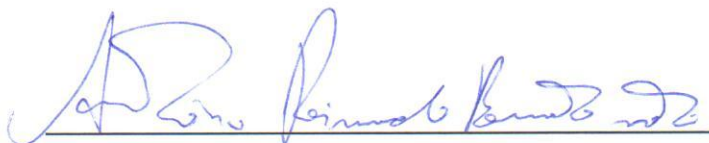
Art. 1º. Fica Estabelecido que as cores padrão utilizados no âmbito deste Município, para pintura de seus próprios públicos, deverão guardar consonância com as cores que compõem a Bandeira Municipal de Joaquim Nabuco-PE, que são: Verde Folha, Branco, Amarelo Canário, Vermelho, Cinza, Marrom e Preto, com predominância das Cores Verde Folha, branco e Amarelo Canário, estas também predominantes no suso mencionado Pavilhão Municipal.

Art. 2º. O plano e gerenciamento para pintura dos próprios públicos, serão traçados pela administração direta, indireta, autárquica e fundacional, em suas respectivas competências, utilizando-se dos meios legais disponíveis para tanto.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE, aos 09 de outubro de 2017.



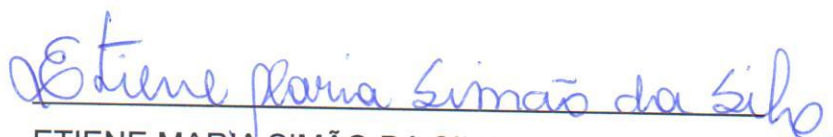
**ANTÔNIO RAIMUNDO BARRETO NETO.**

**PREFEITO**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de publicação que no dia 09 de outubro de 2017, afixei no mural a lei Municipal nº 1.093/2017 que REGULAMENTA A UNIFORMIZAÇÃO DE CORES PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido é verdadeiro e dou fé.



ETIENE MARIA SIMÃO DA SILVA

Diretora do departamento de protocolo e arquivo.

Portaria nº 133/2017

Matrícula nº4107-1